



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100  
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000



### Projeto de Lei nº 010/2025, de 14 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissionais para os cargos e funções que menciona, na área da Educação, e dá outras providências.

**AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os seguintes profissionais para o ano letivo de 2025, em decorrência de designação de professores titulares para atividades junto à Secretaria, ou de chefia, direção, suporte pedagógico ou coordenação na área de Educação e outros afastamentos legais do Regime Jurídico Único – RJU:

Carga Horária/Quantidade	Cargo
Até 25 cargos	Monitor Educacional e Social
Até 25 cargos	Monitor de Educação Infantil
Até 16 cargos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais.
Até 55 horas	Professor de Educação Física
Até 40 horas	Professor de História/Geografia
Até 50 horas	Professor de Ciências
Até 85 horas	Professor de Matemática
Até 40 horas	Professor com habilitação em Inglês
Até 65 horas	Professor de Português

**Art. 2º** As contratações serão sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral.

**§1º** A remuneração de Professor, independentemente da área de atuação, será equivalente ao nível 2, do Quadro do Magistério, para 25 horas semanais, e, em sendo diferente, será proporcional à carga horário contratada.

**§2º** A remuneração do Monitor Educacional e Social, 30 horas semanais, Padrão 5D será equivalente ao coeficiente salarial 1,87 sobre o valor do Padrão Referencial dos Servidores.



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100  
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

**§3º** A remuneração do Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, Padrão 4C será equivalente ao coeficiente salarial 1,65 sobre o valor do Padrão Referencial dos Servidores.

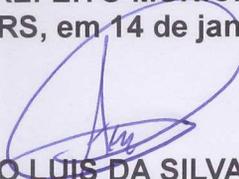
**§4º** A seleção dos profissionais se dará por meio de processo de seleção pública simplificada, nos casos em que não houver concurso público ainda em vigência no Município.

**Art. 3º** O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, mediante observância de cláusula contratual que estabeleça aviso prévio.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, e Desporto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA/RS, em 14 de janeiro de 2025.**

  
**AMARILDO LUIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se  
Em 14 / 01 /2025

  
**Franciele da Rosa Mallmann**  
Secretária de Administração e Fazenda



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100  
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Projeto de Lei Nº 010/2025 Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para contratação emergencial, para atender excepcional interesse público, professor de educação infantil e anos iniciais (16 cargos), monitor educacional e social ( 25 cargos), monitor de educação infantil (25 cargos), professor de educação física (até 55h), professor de história/geografia (até 40h), professor de ciências (até 50h), professor de matemática (até 85h), professor com habilitação em inglês (até 40h), professor de português (até 65h).

Justifica-se tal pedido, com base no Ofício Interno nº 129/2024 – SMEC, que informam que as vagas até então disponibilizadas já foram supridas, haja vista o rodízio de profissionais na área da Educação.

Esclarecem que não há a necessidade de chamar através de concurso público, pois constataram que, se todas as equipes que estão na gestão, retornarem para sala de aula, preencheriam as vagas objeto do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos a apreciação, discussão e aprovação da matéria em tela.

Atenciosamente,

**AMARILDO LUÍS DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
**ÁLVARO DA SILVA BRADÃO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Vilanova.  
Fazenda Vilanova/RS.